



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2017

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Terceiro Setor	3
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2017

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 10.708. 1º DE OUTUBRO DE 2025.

O Sr. Prefeito Municipal do Município de Américo de Campos-SP, RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 42, VIII, LOM, com fulcro na Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013 e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal de 2.235/2021, em seus artigos 142 e 144, estabelece como dever funcional do servidor público o tratamento com urbanidade e respeito a todos os usuários do serviço, sendo vedado o uso de autoridade de forma abusiva ou desrespeitosa;

CONSIDERANDO que evidências da neurociência educacional demonstram que experiências escolares marcadas por medo e humilhação afetam negativamente o desenvolvimento emocional e cognitivo das crianças, impactando diretamente sua autoestima, autorregulação, memória de trabalho e capacidade de aprendizagem;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Paulista orientam que a prática pedagógica nos anos iniciais seja pautada pela escuta sensível, pelo acolhimento e pelo respeito às necessidades e direitos das crianças, sendo incompatível com tais diretrizes a adoção de posturas coercitivas ou punitivas por parte de profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância asseguram à criança o direito à proteção contra qualquer forma de violência, inclusive o tratamento cruel, degradante ou intimidador, mesmo na ausência de agressão física;

Considerando que a fragmentação técnica e didático-pedagógica verificada na atuação da docente designada tem comprometido a organização do trabalho pedagógico, ocasionando descontinuidade no planejamento, execução e acompanhamento das práticas de ensino, o que resulta em prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos discentes;

Considerando que a função docente requer coesão metodológica, clareza de objetivos educacionais e domínio das estratégias pedagógicas, a fim de assegurar a efetividade do processo educativo, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96), em especial nos artigos 12 e 13, que tratam das incumbências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes;

Considerando que compete ao Poder Público e aos gestores educacionais zelar pela qualidade e continuidade da aprendizagem, promovendo ajustes administrativos

sempre que constatadas fragilidades que comprometam a plena realização do direito à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal;

RESOLVE:

REVOGAR, a partir da data de 06 de outubro de 2025, a Portaria nº 10.604, de 04 de Fevereiro de 2025, pelo qual DESIGNAVA a senhora **GISELE ONOFRA DOS SANTOS**, portadora do RG-SP nº 33.949.019-6, auxiliar docente, em substituição, a titular de Classe de Professor de Educação Básica I - 2º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, junto ao EMEF "Francisco de Vilar Horta".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Américo de Campos, 1º de Outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

PORTARIA Nº. 10.709.

1º DE OUTUBRO DE 2025.

O Sr. Prefeito Municipal do Município de Américo de Campos-SP, RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 42, VIII, LOM, com fulcro na Lei Complementar 1.809, de 25 de outubro de 2013 e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal de 2.235/2021, em seus artigos 142 e 144, estabelece como dever funcional do servidor público o tratamento com urbanidade e respeito a todos os usuários do serviço, sendo vedado o uso de autoridade de forma abusiva ou desrespeitosa;

CONSIDERANDO que evidências da neurociência educacional demonstram que experiências escolares marcadas por medo e humilhação afetam negativamente o desenvolvimento emocional e cognitivo das crianças, impactando diretamente sua autoestima, autorregulação, memória de trabalho e capacidade de aprendizagem;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Paulista orientam que a prática pedagógica nos anos iniciais seja pautada pela escuta sensível, pelo acolhimento e pelo respeito às necessidades e direitos das crianças, sendo incompatível com tais diretrizes a adoção de posturas coercitivas ou punitivas por parte de profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Marco Legal da Primeira Infância asseguram à criança o direito à proteção contra qualquer forma de violência, inclusive o tratamento cruel, degradante ou intimidador, mesmo na ausência de agressão física;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2017

Página 3 de 4

Considerando que a fragmentação técnica e didático-pedagógica verificada na atuação da docente designada tem comprometido a organização do trabalho pedagógico, ocasionando descontinuidade no planejamento, execução e acompanhamento das práticas de ensino, o que resulta em prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem dos discentes;

Considerando que a função docente requer coesão metodológica, clareza de objetivos educacionais e domínio das estratégias pedagógicas, a fim de assegurar a efetividade do processo educativo, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96), em especial nos artigos 12 e 13, que tratam das incumbências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes;

Considerando que compete ao Poder Público e aos gestores educacionais zelar pela qualidade e continuidade da aprendizagem, promovendo ajustes administrativos sempre que constatadas fragilidades que comprometam a plena realização do direito à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal;

RESOLVE:

REVOGAR, a partir da data de 06 de outubro de 2025, a Portaria nº 10.699, de 18 de agosto de 2025, pelo qual DESIGNAVA a senhora **MARTA CRISTINA BAIONE GUTIERRE**, portadora do RG-SP nº 23.873.315-4, auxiliar docente, em substituição, a titular de Classe de Professor de Educação Básica I - 1º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, junto ao EMEF "Francisco de Vilar Horta".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Américo de Campos, 1º de Outubro de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS** - Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob n.º 11/2025, Processo Licitatório n.º 93/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE**

HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, JUNTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- NO CEMEI DANIEL FERNANDES VILAR", COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", com as seguintes características:

O recebimento das Propostas acontecerá até o dia **13 de outubro de 2025** até às **09h:00m** (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de **DISPUTA DE LANCES** ocorrerá a partir das **09h:30m** do dia **13 de outubro de 2025** (Horário de Brasília), no endereço [Portal de Compras do Município de Américo de Campos - http://45.177.240.40:5656/comprasedital/](http://45.177.240.40:5656/comprasedital/) horário e local para leitura e obtenção edital.

Endereços eletrônicos:

Portal do Município de Américo de Campos - www.americodecampos.sp.gov.br - Aba Editais de licitação.

Portal de compras do Município de Américo de Campos - <http://45.177.240.40:5656/comprasedital/> - 02. Editais.

Presencialmente:

De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h às 17:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Fortunato Ruza, n.º 270, São João Batista, Américo de Campos/SP, C.E.P. 15.557-200, após o conhecimento do texto do Edital e dos anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas no Setor de Licitações.

Dúvidas, solicitações, pedidos de impugnação e recursos referente ao edital no e-mail licitacoes@americodecampos.sp.gov.br.

Américo de Campos/SP, 30 de setembro de 2025.

Rafael Gimenez Marioto

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS/SP** torna público, nos termos do Artigo 31, II, e Artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que está em tramitação o **Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2025**, que objetiva a celebração de **TERMO DE FOMENTO no EXERCÍCIO de 2025** com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, visando à prestação de serviços na área da saúde, destinando recursos financeiros para **CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR)**, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

JUSTIFICATIVA LEGAL: A parceria enquadra-se na situação de inexigibilidade de chamamento público do artigo 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista envolver a transferência de recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 01 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 2017

Página 4 de 4

financeiros autorizada pela **LEI Nº 2.510/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025**, na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária e valor, sendo repassado o valor total de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, que será pago em parcelas até 31/12/2025.

Américo de Campos - SP, 01 de outubro de 2025

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito do Município de Américo de Campos

.....